

Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Junho de 2018.

31

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 95, de 23.11.2017, publicada em 24.11.2017, para incluir e excluir o servidor abaixo relacionado:

INCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Outubro/2018
EXCLUIR		
NOME	Nº FUNC.	MÊS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	Julho/2018

Vitória, 14 de junho de 2018.

MARIA HELENA DA SILVA
GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Protocolo 404859**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 048, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 024 - Processo de verificação de acompanhamento em reformadoras de pneus.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 024 - Processo de verificação de acompanhamento em reformadoras de pneus, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403941**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em caminhão tanque.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403943**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 026 - Processos de verificação de acompanhamento em instaladoras de gás natural veicular (GNV).

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 026

- Processos de verificação de acompanhamento em instaladoras de gás natural veicular (GNV), versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403944**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 059, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas requalificadoras de cilindros.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:
Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 027 - Processo de verificação de acompanhamento em empresas

requalificadoras de cilindros, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM-ES
Protocolo 403945**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 060, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lisianne Lopes Lima, nº. funcional 3907988, para substituir a servidora Renata Medice de Medeiros, nº. funcional 2872129, em suas atribuições de Chefe da Assessoria Jurídica, no período compreendido de 02.07.2018 a 16.07.2018, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATODiretor Geral do IPEM/ES
Protocolo 404861**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****RESOLUÇÃO ARSP Nº 019, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece a cobrança unidirecional no sentido norte da Praça de Pedágio da Terceira Ponte e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar nº 827, de 01 de julho de 2016, e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada e estudos de mobilidade urbana desenvolvidos pelo Poder Concedente;

Considerando a potencial melhoria de mobilidade urbana na região de acesso à Terceira Ponte em Vitória, apontada nos estudos realizados pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP em parceria com a ARSP, para o cenário de não interrupção do fluxo de veículos para pagamento do pedágio;

Considerando que continuam preservadas as decisões judiciais que pairam em relação ao Contrato de Concessão nº 01/1998 no que tange à Terceira Ponte, principalmente a decisão da Excelentíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Vitória/ES no processo nº 114755337.1998.8.08.0024 em 09/07/2013, incluindo as modificações de 14/11/2017, que determina a suspensão da exigibilidade da cobrança da tarifa pública referente às obras, serviços e outros, mantendo, contudo, com o propósito de dar regular continuidade do serviço público de conservação e fiscalização, a cobrança do valor (pedágio) correspondente à manutenção do Sistema Rodovia do Sol, conservação especial e verbas de desapropriação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a cobrança unidirecional de pedágio na Praça de Pedágio da Terceira Ponte, permanecendo a cobrança no sentido norte conforme Tabela de Tarifas definida no Anexo I, e suspendendo temporariamente a cobrança de pedágio no sentido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Approva a Norma Exclusiva de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a Portaria SECONT Nº 210-S, de 20/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPEM/ES Nº 025 - Processo de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque, versão 01.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (<https://ipem.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPEM-ES





NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM Nº 025

Tema:	Processo de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque				
Emitente:	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
Sistema:	-			Código:	-
Versão:	01	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 049 / 2018	Vigência:	15/06/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à rotina de verificação de acompanhamento em serviço de descontaminação em caminhão tanque.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência da Qualidade do IPEM/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

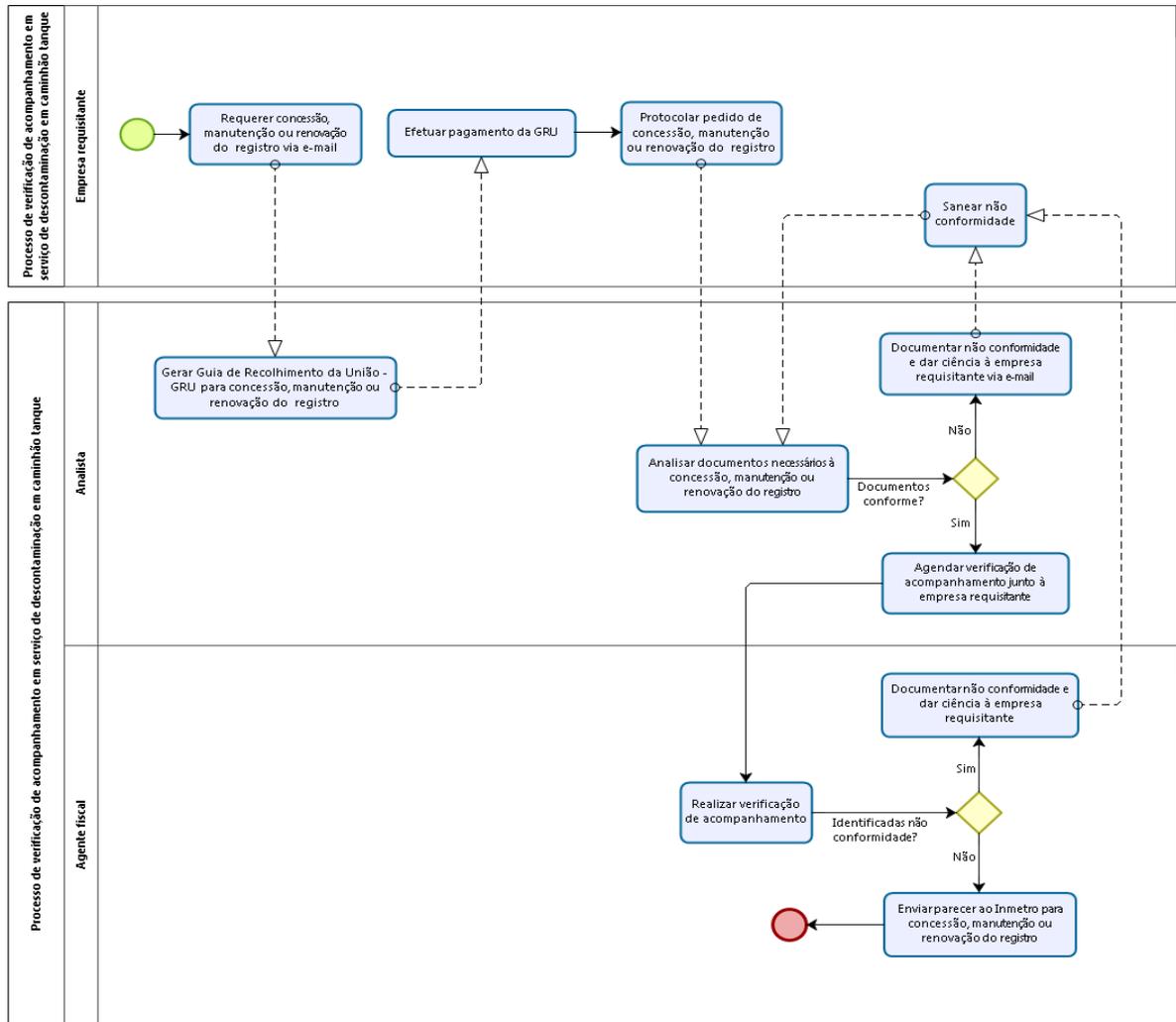
- 3.1 Portaria n.º 255, de 2017.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1 Gerência da Qualidade (GQUAL).



5. PROCEDIMENTOS





6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação de acompanhamento em descontaminador de equipamentos para transporte de produtos perigosos disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sga>), conteúdo interno.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 24/05/2018	
APROVAÇÃO:	
Gabriela Mozeli Machado Gerente da Qualidade – Respondendo.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 29/05/2018